



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de março de 2026



Série

Número 52

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a MÃOSIMMÃO - Associação cultural, tendo em vista a gravação e edição de um álbum de música, no piano Bechstein, no MUDAS. Museu de Arte Contemporânea (Calheta), em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 144/2026

Aprova a minuta do aditamento ao contrato de concessão em vigor com a SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., bem como determina que o aditamento ao contrato a celebrar produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e mandata o Secretário Regional das Finanças para assinar todos os atos que se mostrem necessários ou convenientes à prossecução das resoluções ora adotadas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 145/2026

Autoriza a revogação do “Contrato de Transação” celebrado no dia 10 de novembro de 2023 entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, a Região Autónoma da Madeira e a Dilectus Residências Assistidas, S.A.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 146/2026

Adjudica à sociedade comercial denominada Heroínas D’Infinito Unipessoal, Lda., o arrendamento dos espaços destinados a Bar, Ginásio e Campos de Padel, inseridos no Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos - Marcos Freitas, situado na Rua das Vinhas, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, cuja renda mensal ascende a 3.550,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 147/2026

Promove a alteração do ponto 1 da Resolução n.º 638/2021, de 8 de julho, alterada pela Resolução n.º 199/2022, de 31 de março, que aprova a expropriação e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela D, necessária à execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a MÃOSIMMÃO - Associação cultural, tendo em vista a gravação e edição de um álbum de música, no piano Bechstein, no MUDAS. Museu de Arte Contemporânea (Calheta), em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 143/2026**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a MÃOSIMMAO - Associação cultural, tem vindo a desempenhar um papel fundamental na cultura promovendo o acesso às residências artísticas, oficinas, apresentações públicas valorizando a sustentabilidade dos processos criativos, a partilha de conhecimento e o fortalecimento das redes culturais como contributo para o desenvolvimento cultural, social e económico do território;

Considerando que a MÃOSIMMÃO - Associação cultural, se propõe a gravar e editar um álbum de música tendo como base principal o piano Bechstein, que se encontra no MUDAS. Museu de Arte Contemporânea, um instrumento reconhecido pela excelência e valor histórico;

Considerando que o projeto visa promover a criação artística de elevada qualidade, valorizando simultaneamente o património musical e a interpretação pianística;

Considerando que o projeto possui um forte carácter artístico e investigativo, explorando territórios instrumentais que dialogam com tanto com a tradição instrumental quanto com novas linguagens sonoras;

Considerando que este trabalho discográfico em volta do piano envolvem o artista e compositor Simão Costa, em colaboração com a eletrónica e composição de Tiago Cerqueira e o artista visual Michelangelo Veiga;

Considerando que importa criar oportunidades para que todos os madeirenses tenham acesso à cultura musical nas suas diferentes formas;

Considerando que o referido evento contribui de forma relevante para a promoção e divulgação da música, bem como para a valorização dos artistas e profissionais que se dedicam a esta arte;

Considerando que tais projetos contribuem para a divulgação cultural da RAM enquanto espaço de potencial para a criação, acolhimento, promoção e apresentação de trabalhos musicais de qualidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a MÃOSIMMÃO - Associação cultural, tendo em vista a gravação e edição de um álbum de música, no piano Bechstein, no MUDAS. Museu de Arte Contemporânea (Calheta), em 2026.
- 2 - Conceder à MÃOSIMMÃO - Associação cultural, uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa, que produz efeitos desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 144/2026**Sumário:**

Aprova a minuta do aditamento ao contrato de concessão em vigor com a SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., bem como determina que o aditamento ao contrato a celebrar produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e mandata o Secretário Regional das Finanças para assinar todos os atos que se mostrem necessários ou convenientes à prossecução das resoluções ora adotadas.

Texto:**Resolução n.º 144/2026**

Considerando que o Contrato de Concessão de Serviço Público para a “Administração e Exploração da Zona Franca da Madeira ou Centro Internacional de Negócios da Madeira”, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Anónima” SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, vigora desde abril de 2017;

Considerando que nos termos da cláusula 12ª daquele Contrato de Concessão, a concessão foi atribuída por um prazo de 10 anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2027, podendo esse prazo ser prorrogado por mais cinco anos, por iniciativa da Concedente;

Considerando que no uso desta prerrogativa contratual, e em respeito pelas normas vigentes no Código da Contratação Pública, designadamente as da “contratação in house”, o Governo Regional, reunido em Conselho de Governo, aprovou através da resolução número setecentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e cinco publicada no JORAM, Primeira Série, número cento e setenta e sete de nove de outubro de dois mil e vinte e cinco a prorrogação da referida concessão pelo prazo de cinco anos, até dezembro de 2032, e bem assim uma modificação contratual ao referido contrato de concessão pela qual se restitui ao parque natural as parcelas da Zona Franca Industrial que estão hoje em sobreposição com a área de proteção especial da ponta de São Lourenço e que fazem parte da rede natura, para evitar constrangimentos em futuros licenciamentos ou compromissos sobre estas áreas que possam gerar litigância ou eventualmente responsabilidade civil contra a Região;

Considerando que, o Governo da República aprovou em dezembro de dois mil e vinte e cinco, a extensão do prazo de vigência do Regime da Zona Franca em vigor, até 31 de dezembro de 2033, mantendo-se, assim, os pressupostos da prorrogação da concessão conforme aprovada;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, dos bens imóveis que integram a Zona Franca Industrial;

Considerando que a restituição ao parque natural, na aceção que lhe seja legalmente conferida, das parcelas da Zona Franca Industrial que estão hoje em sobreposição com a área de proteção especial da ponta de São Lourenço e que fazem parte da rede natura, consubstancia uma modificação contratual que se justifica face à ponderação das circunstâncias existentes que não põe em causa o equilíbrio financeiro da concessão, nem significa uma modificação substancial do contrato nem das suas prestações principais.

Assim, tendo em consideração todo o exposto e considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

- 1 - Aprovar a minuta do aditamento ao contrato de concessão em vigor com a SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2- Determinar que o aditamento ao contrato a celebrar produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para assinar todos os atos que se mostrem necessários ou convenientes à prossecução das resoluções ora adotadas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



Escala: 1:8 000

Data de emissão: 19/02/2025



Secretaria Regional
de Agricultura, Pesca e Ambiente
Direção Regional de
Ordenamento do Território



ZFI sem interseção da ZEC

Escala: 1:8 000

Data de emissão: 20/02/2025



Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 145/2026**Sumário:**

Autoriza a revogação do “Contrato de Transação” celebrado no dia 10 de novembro de 2023 entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, a Região Autónoma da Madeira e a Dilectus Residências Assistidas, S.A.

Texto:**Resolução n.º 145/2026**

Considerando que no dia 10 de novembro de 2023 foi outorgado o denominado “Contrato de Transação” entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, a Região Autónoma da Madeira e a Dilectus Residências Assistidas, S.A.;

Considerando que a Região foi notificada da celebração da escritura de alienação do prédio urbano e do prédio rústico localizados ao sítio do Arieiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descritos na Conservatória do Registo Predial do Funchal, respetivamente, sob os números 4247 e 2381 daquela freguesia, sobre os quais a Região Autónoma da Madeira mantém em vigor as hipotecas registadas a seu favor pelas apresentações 1337 de 06-07-2016 e 4395 de 28-04-2010;

Considerando que com aquelas alienações a ASSICOM irá liquidar todas as suas obrigações perante a Caixa Geral de Depósitos, S.A., junto da qual a Região mantém em vigor o aval a favor daquela instituição, a qual consequentemente caducará com a extinção daquelas obrigações;

Considerando ser necessário revogar o identificado “Contrato de Transação” e emitir o competente documento de distrate e cancelamento das referidas hipotecas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a revogação do “Contrato de Transação” celebrado no dia 10 de novembro de 2023 entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, a Região Autónoma da Madeira e a Dilectus Residências Assistidas, S.A..
2. Autorizar a emissão, nos termos legais, do documento de distrate e cancelamento das hipotecas registadas a favor da Região Autónoma da Madeira pelas apresentações 1337 de 06-07-2016 e 4395 de 28-04-2010, respetivamente sobre o prédio urbano e o prédio rústico localizados ao sítio do Arieiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descritos na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os números 4247 e 2381 daquela freguesia, assim como de qualquer outro documento necessário aos indicados fins.
3. Mandatar a Diretora Regional da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira, Tania Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, para assinar em representação da Região Autónoma da Madeira os documentos referidos nos números anteriores, bem como todos os documentos necessários à sua formalização.
4. A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 146/2026**Sumário:**

Adjudica à sociedade comercial denominada Heroínas D’Infinito Unipessoal, Lda., o arrendamento dos espaços destinados a Bar, Ginásio e Campos de Padel, inseridos no Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos - Marcos Freitas, situado na Rua das Vinhas, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, cuja renda mensal ascende a 3.550,00 €.

Texto:**Resolução n.º 146/2026**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 24/2026 de 29 de janeiro, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 1/2026/DRPA para arrendamento dos espaços destinados a Bar, Ginásio e Campos de Padel, inseridos no Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos - Marcos Freitas;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que foi aberta a licitação, tendo por referência o valor da única proposta apresentada;

Considerando que, após 41 lances verbais, o Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lance de valor mais elevado no montante de 3.550,00 € (três mil quinhentos e cinquenta euros), que não foi coberto;

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária provisória procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

- 1- Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade comercial “Heroínas D’Infinito Unipessoal, Lda.”, o arrendamento dos espaços destinados a Bar, Ginásio e Campos de Padel, inseridos no Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos – Marcos Freitas, situado na Rua das Vinhas, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, cuja renda mensal ascende a 3.550,00 € (três mil quinhentos e cinquenta euros).
1. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência;
2. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 147/2026

Sumário:

Promove a alteração do ponto 1 da Resolução n.º 638/2021, de 8 de julho, alterada pela Resolução n.º 199/2022, de 31 de março, que aprova a expropriação e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela D, necessária à execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

Texto:

Resolução n.º 147/2026

Considerando que pela Resolução n.º 638/2021 de 8 de julho, alterada pela Resolução n.º 199/2022 de 31 de março, foi aprovada a expropriação e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela D, necessária à execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que posteriormente à referida Resolução, procedeu-se ao ajustamento do montante indemnizatório, decorrente da atualização realizada nos termos legais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Promover a alteração do ponto n.º 1 da Resolução n.º 638/2021, de 8 de julho, alterada pela Resolução n.º 199/2022 de 31 de março, o qual passará a ter a seguinte redação:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 69.459,96 € (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis centimos), a parcela de terreno letra “D”, da planta parcelar da obra, cujo titular é o Condomínio do Prédio Sito na Estrada Dr. João Abel de Freitas n.º 56, 56-A, 56-B, 56-C, 58, 58-A, 58-B e 58-C.”
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificações Económicas 07.01.01. B0.TT e 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)